

Regulamento Prémio de Mérito Académico Cisco em Arquitectura e Gestão de Redes
Ano letivo 2024/2025

Artigo 1º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual ao melhor aluno da Unidade Curricular de Arquitectura e Gestão de Redes do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do TÉCNICO no ano letivo de 2024/2025.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Na edição de 2024/2025 os candidatos ao Prémio de Mérito Cisco em Arquitectura e Gestão de Redes serão todos os estudantes do TÉCNICO em 1ª inscrição na unidade curricular de Arquitectura e Gestão de Redes no ano letivo de 2024/2025.
2. A participação no presente concurso é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

Artigo 3º

(Critérios de seleção)

1. Os estudantes serão seriados de acordo com a classificação final na época normal, antes de qualquer arredondamento, obtida na Unidade Curricular de Arquitectura e Gestão de Redes e será ainda considerada a classificação final da UC Redes de Computadores e Internet, mediante avaliação do júri e deve ficar escrito em ata.
2. Em caso de empate, os candidatos serão considerados, de acordo com a seguinte ordem: (i) nota final da UC Redes de Computadores e Internet (ii) a classificação obtida no exame de época normal da UC de Arquitectura e Gestão de Redes.
3. O estudante selecionado só poderá beneficiar de 1 (um) prémio de mérito no mesmo ano letivo.
4. A decisão do júri não é passível de recurso.

Artigo 4º

(Valor do Prémio)

1. O Prémio monetário a entregar ao PREMIADO terá um valor de 1,750€ (mil setecentos e cinquenta euros).
2. Quaisquer despesas incorridas pelo/pelos candidatos como resultado da sua participação serão da responsabilidade destes.

Artigo 5º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O TÉCNICO fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à CISCO, se para tal for autorizado.
2. A CISCO poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao TÉCNICO e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao PREMIADO em cada ano letivo, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do TÉCNICO, preferencialmente.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do TÉCNICO, ou de um seu representante, bem como de um representante da CISCO.
5. Se o PREMIADO não comparecer na cerimónia, perde o direito ao prémio.

Artigo 6º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por dois docentes do Técnico e um representante da CISCO.
2. Na edição de 2024/2025 o júri deverá ser composto por:
 - Prof. Paulo Pereira, TÉCNICO/DEEC
 - Prof. João Sobrinho, TÉCNICO/DEEC
 - Engº João Marques (CISCO)

Artigo 7º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A CISCO e o TÉCNICO, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do TÉCNICO, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção do PREMIADO.

2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, o PREMIADO aceita que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo TÉCNICO para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, o PREMIADO compromete-se a estar presente na cerimónia pública e aceita que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da CISCO, como do TÉCNICO.

Artigo 8º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietários ou titulares à data.
2. O PREMIADO declara e garante que o trabalho de grupo realizado no âmbito da unidade curricular de Arquitectura e Gestão de Redes, bem como todos os seus conteúdos, são da autoria dos próprios elementos do grupo, não contendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação do estudante em causa no prémio.

Artigo 10º

(Alterações ao Presente Regulamento)

O presente Regulamento pode ser alterado durante o seu período de vigência, por acordo entre o TÉCNICO e a CISCO, desde que seja garantido o cumprimento do “Acordo de apoio a prémio de mérito académico”, estabelecido entre as duas partes.

Artigo 11º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 07 de fevereiro 2025